Art. 9º – O órgão ambiental estadual competente deverá elaborar o Relatório de Avaliação da Qualidade do Ar anualmente, garantindo sua publicidade.
Parágrafo único – O relatório de que trata o "caput" deve conter os dados de monitoramento e a evolução da qualidade do ar, conforme conteúdo mínimo estabelecido no Anexo II da Resolução Conama nº 491, de 2018, e resumo executivo, de forma objetiva e didática, com informações redigidas em linguagem acessível.
Art. 10 – O órgão ambiental estadual competente deverá divulgar Índice de Qualidade do Ar - IQAR conforme definido no Anexo IV da Resolução Conama nº 491, de 2018 e tendo como referencial o Guia Técnico para o Monitoramento e Avaliação da Qualidade do Ar, elaborado pelo Ministério do Meio Ambiente.
Art. 11 – Os padrões de qualidade do ar definidos no Anexo I desta deliberação normativa, no que se refere às medidas estabelecidas para as Partículas Sedimentáveis – PS, observarão as seguintes diretrizes:
I – Caso venha a ocorrer a ausência de monitoramento mensal, ou até resultados atípicos acima da média anual, capturados pela estação de controle, o órgão ambiental estadual deverá acionar os geradores envolvidos para estruturar um plano de monitoramento, e quando for o caso, que os mesmos apresentem justificativas dos dados coletados, no prazo de 20 dias.
II – Ultrapassados os parâmetros da média mensal em três vezes ao ano, caberá ao órgão ambiental competente convocar os geradores da região impactada, a fim de se estabelecer um programa de monitoramento conjunto acompanhado do devido plano de ação.
Art. 12 – Fica revogada a Deliberação Normativa Copam nº 01, de 26 de maio de 1981.
Art. 13 – Esta deliberação normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2023.
LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
e Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental, em exercício.

ANEXO I
PADRÕES DE QUALIDADE DO AR

PoluenteAtmosférico	Período dereferência	Unidade	PI-1	PI-2	PI-3	PF
Material Particulado – MP10	24 horas	µg/m³	120	100	75	50
	Anual1		40	35	30	20
Material Particulado – MP2,5	24 horas	µg/m³	60	50	37	25
	Anual1		20	17	15	10
Dióxido de Enxofre - SO2	24 horas	µg/m³	125	50	30	20
	Anual1		40	30	20	-
Dióxido de Nitrogênio - NO2	24 horas	µg/m³	260	240	220	200
	Anual1		60	50	45	40
Ozônio - O3	8 horas3	µg/m³	140	130	120	100
Fumaça	24 horas	µg/m³	120	100	75	50
	Anual1		40	35	30	20
Monóxido de Carbono - CO	8 horas3	ppm	-	-	-	9
Partículas Totais em Suspensão - PTS	24 horas	µg/m³	-	-	-	240
	Anual4		-	-	-	80
Chumbo - Pb5	Anual1	µg/m³	-	-	-	0,5
Partículas Sedimentáveis - PS -áreas industriais	30 dias	g/m².30 dias	-	-	-	10
Partículas Sedimentáveis - PS - demais áreas inclusive residenciais e comerciais			-	-	-	5
1Média aritmética						
2Média horária						
3Máxima média móvel obtida no dia						
4Média geométrica anual						
5Medido nas partículas totais em suspensão						

07 1879989 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Feam, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos. 1) Limpebras Residuos Industriais Ltda./ Salto Soluções Ambientais Ltda. - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio - Uberlândia/MG - PA nº 2733/2023, Classe 2.

(a)Bruno Neto de Avila. Chefe da Unidade Regional
de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

07 1879760 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia
02 de Dezembro de 2023 pág. 21.

" O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba torna público que foi RETIFICADA a publicação da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada com decisão pelo deferimento e *prazo de validade de 10 (dez) anos: Lauro Teixeira de Noronha/Fazenda Santos Reis, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Lagoa Grande/MG , PA nº. 2707/2023, Classe 2. (...)". Leia-se: " O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo INDEFERIMENTO: Lauro Teixeira de Noronha/Fazenda Santos Reis, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Lagoa Grande/MG, PA nº. 2707/2023, Classe 2. Motivo: Deficiência documental. (...)". *As demais informações permanecem inalteradas.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho. Chefe da Unidade Regional
de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

07 1880210 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Gislene Avelar Grampes/Fazenda Paraíso - Matrícula 5.546, Suinocultura; culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Patos de Minas/MG, PA nº. 2762/2023, Classe 2.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho. Chefe da Unidade Regional
de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

07 1880203 - 1

A Chefe de Unidade Regional da Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA Alto São Francisco, torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta (Termo 20/2023 - FEAM/URA ASF - CCP) do processo abaixo identificado: ARTESANATO DE FOGOS SAO MIGUEL LTDA., CNPJ sob o n. 26.064.774/0001-70, situado em Santo Antônio do Monte- MG. Atividade: "Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e desporto e fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos. Área construída 0,179 ha, código C-04-08-1, configurando classe 03, LAC1, LOC, nos termos da DN 217/2017.". Pedido realizado via SEI n. 1370.01.0021723/2023-11, vinculado ao processo administrativo a ser formalizado. Vigência: 12 (doze), contados da data da assinatura:06/12/2023.

Sra. Kamila Esteves Leal, Chefe de Unidade Regional da Unidade
Regional de Regularização Ambiental – URA Alto São Francisco.

A Chefe da unidade regional de regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:
1) Granja Paraiso, Avicultura, Pedra do Indaiá/MG, Classe 2, Processo n° 2761/2023, com validade até 07/12/2033.

(a) Kamila Esteves Leal Chefe da unidade regional de
regularização Ambiental Alto São Francisco.

07 1880127 - 1

ADENDO DE PUBLICAÇÃO DE PAUTA
(Publicada no Diário Oficial de "MG", no dia 07/12/2023, pág. 12)
Na Pauta da 185ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)Data: 20 de dezembro de 2023, às 14hEndereço virtual da reunião: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C
Inclui-se:
(...)
6. Minuta de Deliberação Normativa Copam para exame e deliberação:
6.1Minuta de Deliberação Normativa Copamquedefine as diretrizes para implementação, operacionalização e monitoramento dos sistemas de logística reversa no Estado de Minas Gerais, e altera a Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017- Processo SEI nº2090.01.0003190/2023-74. Apresentação:Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad).
*O adendo acarretará alteração na sequência numérica da pauta publicada.

Leonardo Monteiro Rodrigues
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Câmara Normativa
e Recursal do Conselho Estadual de Política Ambiental

07 1879972 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Paulo Kohl Neto/Fazendas Félix Simão, Buraco, Mello e Félix Simão Lugar Lagoa Seca, Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; avicultura; barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Guarda-Mor/MG, PA nº. 2367/2023, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho. Chefe da Unidade Regional
de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

07 1880205 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 43ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana, realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 06 de dezembro de 2023, às 9h, a saber: Exame da Ata da 42ª RO de 08/11/2023. APROVADA. 6. Processo Administrativo para exame de recurso ao indeferimento de processo de regularização ambiental: 6.1. Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA)/ETE Três Marias - Estação de tratamento de esgoto sanitário - Três Marias/MG - Licença Ambiental Simplificada/Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS) - PA/SLA/Nº 2127/2021 - Classe 3. Apresentação: URA CM. DEFERIDO. 7. Processo Administrativo para exame de recurso ao arquivamento de processo de regularização ambiental: 7.1. Ematex Industrial e Comercial Têxtil Ltda. - Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê; beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis e acabamento de fios e/ou tecidos planos ou tubulares - Ribeirão das Neves/MG - Licença de Operação Corretiva - PA/SLA/Nº 81/2022 - Classe 5. Apresentação: URA CM. DEFERIDO. 8. Proposta de Agenda das Reuniões da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana do Copam para o ano de 2024. Apresentação: URA CM. APROVADA.

(a) Liana Notari Pasqualini - Presidente Suplente
da URC Central Metropolitana.

07 1879708 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi DEFERIDA a ALTERAÇÃO das condicionantes n° 8 e 9 do processo abaixo identificado:
1) Licença Prévia, de Instalação e de Operação, concomitantes (LAC 1): *Davi Yoshinobu Hachiya/Fazenda Assa Peixe, lugar denominado Capivara, Fazenda Assa Peixe e Fazenda Capivara - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Riachinho/MG - Processo 928/2023 - Classe 3. Aprovada a alteração das condicionantes 8 e 9, do Parecer Único que passa a vigorar com a seguinte redação: Prazo: Antes do início da operação do empreendimento.

(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Chefe da Unidade
Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento abaixo identificado:
1) Licença de Operação em Caráter Corretivo (LAC 1): Onde se lê: Agroflorestal Nova Zelândia Ltda/Fazenda Marangaba Nova Zelândia. CNPJ: 11.886.493.0001-25. Leia se: Fazenda Nova Zelândia/Fazenda Marangaba Nova Zelândia. CNPJ: 48.263.498.0001-01. PA/Nº 22708/2018/001/2019 - Validade: 23/02/2032. Buritizeiro/MG.

(a) Ricardo Barreto Silva. Chefe da Unidade Regional
de Regularização Ambiental Noroeste.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público, que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:
1) Edson Fernando Maciel Tavares, Eloisio Maciel Tavares e Júlio Celso Maciel Tavares/Fazenda Gramado, Buriti 10, JT, Santa Clara, São Francisco da Glória, Três I, Jussara e Fortaleza - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Paracatu/MG - Processo SLA nº 2096/2023. Classe 4 - Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 07/12/2023 (TAC n° 10/2023).

(a) Ricardo Barreto Silva. Chefe da Unidade Regional
de Regularização Ambiental Noroeste.

07 1879929 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:
- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Reginaldo da Silva Teles - Fazenda Triunfo e Santa Terezinha M-6.000, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Carmo do Rio Claro/MG, PA nº 2764/2023, Classe 2. 2) Fernando Donizete dos Reis - Sítio Córrego Mutuquinha, Suinocultura, Monte Belo/MG, PA nº 2765/2023, Classe 2. 3) Luiz Claudio Santos, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, São João Del Rei e Ritápolis/MG, PA nº 2766/2023, Classe 2.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio. Chefe da Unidade
Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1. Agro Fonte Alta Ltda., Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Machado e Poço Fundo/MG, Processo nº 2047/2023. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2. Luiz Henrique de Almeida Penha, Suinocultura, Ilicínea/MG, Processo nº 1871/2023. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio. Chefe da Unidade
Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:
- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) José Benedito Torres Galvão, Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação, Brazópolis/MG, Processo nº 2021/2023, classe 2, Motivo: Insuficiência técnica.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio. Chefe da Unidade
Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

07 1880200 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Presidente: Rodrigo Gonçalves Franco

Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei n.º 869/1952, entre 24/08/2023 e 31/08/2023, ao(à) servidor(a) MARCIA BEATRIZ SILVA DE AZEVEDO, MASP 831167-2, admissão 01, a partir de 24/08/2023.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989 e da Resolução SEPLAG 007/2006, ao servidor: Masp 1.043.741-6, ANTONIO MARTA MARTINS, Auxiliar Ambiental, referente ao 7º quinquênio, a partir de 17/11/2023.

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADO, a partir de 14/09/2023, com proventos integrais, nos termos do artigo 146, § 6º, inciso I e § 7º, inciso I do ADCT, acrescentado pela ECE nº 104, de 15/09/2020, HELDER ANTONIO DE AQUINO GARIGLIO, MASP 1.043.796-0, ocupante do cargo de Analista Ambiental, Nível VI, Grau F, lotado na Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam.

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam, no uso de suas atribuições legais, CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao servidor: Masp 1.043.796-0, HELDER ANTONIO DE AQUINO GARIGLIO, referente à 06 meses, do cargo de Analista Ambiental, Nível VI, Grau F.

07 1880154 - 1

PORTARIA FEAM Nº 703, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.
Institui Comissão Especial para promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em Tesouraria; das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e Não Circulante e Restos a Pagar não Processados; das contas de controle representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos; no âmbito Fundação Estadual do Meio Ambiente, nos termos do que dispõe o Decreto nº 48.720, de 10 de novembro de 2023.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 10 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e tendo em vista o Decreto nº 48.720, de 10 de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º – Fica instituída Comissão Especial encarregada de promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em Tesouraria; das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e Não Circulante e Restos a Pagar não Processados; das contas de controle representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivo; no âmbito da Fundação Estadual do Meio Ambiente e nos termos do que dispõe o Decreto nº 48.720, de 10 de novembro de 2023,composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
I – Aline Laura Alves Leone – Masp 1.387.662-8;
II – Marilene dos Santos Cassimiro Maciel – Masp 1.043.877-8.
Art. 2º – A Comissão Especial iniciará seus trabalhos na data em que esta portaria entrar em vigor e deverá apresentar à Diretoria de Administração e Finanças, até o dia 3 de janeiro de 2024, relatório conclusivo contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º – Os servidores que compõem a Comissão Especial de que trata esta portaria deverão zelar, no que couber, pelo fiel cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 48.720, de 2023.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2023.
RODRIGO GONÇALVES FRANCO
Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente

07 1880277 - 1

O(A) Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, designa KYARA CARVALHO LACERDA, MASP 1401491-4, titular do cargo de provimento em comissão DAI-22 MA1100392, para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 27/11/2023 a 11/12/2023.

07 1880346 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmar

Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei n.º 869/1952:
Entre 26/09/2023 e 03/10/2023, ao(à) servidor(a) ELIETE SOUSA VILARINHO, MASP 1147840-1, admissão 01, a partir de 26/09/2023;
Entre 06/11/2023 e 09/11/2023, ao(à) servidor(a) HELIO DE CAMPOS VALADARES, MASP 863477-6, admissão 01, a partir de 06/11/2023;
Entre 06/11/2023 e 13/11/2023, ao(à) servidor(a) JOSE DE JESUS FERREIRA , MASP 1491036-8, admissão 01, a partir de 06/11/2023;
Entre 11/09/2023 e 18/09/2023, ao(à) servidor(a) RONALD GOMES DA SILVA, MASP 1153218-1, admissão 01, a partir de 11/09/2023.

Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei n.º 869/1952, entre 29/09/2023 e 06/10/2023, ao(à) servidor(a) EDER LOCKMANN DA SILVA, MASP 670016-5, admissão 02, a partir de 29/09/2023.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988, considerando o disposto na Lei Complementar nº 165, de 17/09/2021 e no artigo 2º do Decreto nº 48.368, de 17/02/2022, por 20 (vinte) dias corridos aos servidores:
PAULO ANTONIO BRANDAO DE OLIVEIRA, MASP 1481217-6, admissão 01, a partir de 28/10/2023;
WASHINGTON LEMOS RAMOS, MASP 1345438-4, admissão 01, a partir de 04/11/2023.

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à servidora SARAH STUTZ REIS, MASP 1363908-3, admissão 01, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, de que trata a Lei nº 18.879, de 27/05/2010, a partir de 27/09/2023.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores:
Masp 1.148.891-3, JORGE LUIS PEREIRA VALLE, Analista Ambiental, referente ao 3ºquinquênio de exercício, a partir de 21/07/2021;
Masp 1.366.902-3, MARILENE HENRIQUES DE MIRANDA CALIXTO, TECNICO AMBIENTAL, referente ao 1ºquinquênio de exercício, a partir de 07/06/2019;
Masp 961.092-4, LUIZ CLAUDIO PENA FERREIRA, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 1ºquinquênio de exercício, a partir de 10/07/2018;
Masp 961.092-4, LUIZ CLAUDIO PENA FERREIRA, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 09/07/2023.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do § 2º do art. 1º do Decreto nº 44.391, de 3/10/2006, ao(s) herdeiro(s) do servidor: Masp 1.021.150-6, Ezio Angelo de Carvalho, referente ao saldo de 06 (seis) meses.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, aos servidores:
Masp 1.021.038-3,SILVIO SALDANHA LOBATO, Auxiliar Ambiental, referente ao 7ºquinquênio, a partir de 30/11/2023;
Masp 1.020.758-7, MARIA INEZ DAYRELL, Auxiliar Ambiental, referente ao 8ºquinquênio, a partir de 23/11/2023;
Masp 1.020.753-8, ESMERALDINO DUARTE CAMBRAIA, AUXILIAR AMBIENTAL, referente ao 8ºquinquênio, a partir de 22/11/2023.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 118 do ADCT, da CE/1989, ao servidor: Masp 562.866-4, HORADES JOSE DE OLIVEIRA, Analista Ambiental, referente ao 7ºquinquênio, a partir de 12/11/2023.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADO, a partir de 01/08/2023,com proventos integrais, nos termos do artigo 147, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I e § 5º, do ADCT, com redação dada pela ECE Nº 104, de 15/09/2020, ALCINO RIBEIRO CAMPOS, MASP 1.020.869-2, ocupante do cargo de Auxiliar Ambiental, Nível II, Grau G, lotado no Instituto Estadual de Florestas.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais,CONVERTEFÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao servidor: Masp 1.020.869-2, ALCINO RIBEIRO CAMPOS, referente à 08 meses, do cargo de Auxiliar Ambiental, Nível II, Grau G.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, voluntária, integral, com paridade, do servidor: Masp 1.020.854-4, JOÃO ALVES DA CUNHA, a partir de 19/09/2023, referente ao cargo de Auxiliar Ambiental, Nível I, Grau I.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADO, a partir de 19/09/2023,com proventos integrais, nos termos do artigo 146, § 6º, inciso I e § 7º, inciso I do ADCT, acrescentado pela ECE nº 104, de 15/09/2020, JOÃO ALVES DA CUNHA, MASP 1.020.854-4, ocupante do cargo de Auxiliar Ambiental, Nível I, Grau I, lotado no Instituto Estadual de Florestas.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais,CONVERTEFÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao servidor: Masp 1.020.854-4, JOÃO ALVES DA CUNHA, referente à 09 meses, do cargo de Auxiliar Ambiental, Nível I, Grau I.

07 1880158 - 1

PORTARIA IEF Nº 98 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023
Constitui Comissão de Credenciamento para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Chamada Pública, visando o credenciamento de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e, ou de organizações de agricultores familiares por procedimento de Chamada Pública no âmbito das unidades do IEF.
O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020.
RESOLVE :
Art. 1º – Fica constituída Comissão de Credenciamento, no âmbito das unidades do IEF, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, do art. 2º, do Decreto nº 46.712 de 29 de janeiro de 2015 que instituiu a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAAFamiliar, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Chamada Pública para credenciamento de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e, ou, de organizações de agricultores familiares para a aquisição de gêneros alimentícios, in natura ou manufaturados, no âmbito do Instituto Estadual de Florestas – IEF, composta por servidores designados.
Art. 2º - Ficam designados para constituírem a Comissão de Credenciamento, no âmbito das unidades do IEF, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores: Maria Clara Cardoso de Almeida -MASP 1528637-0, Luiz Claudio Guimarães - MASP 1021016-9 e Elizabeth Dutra de Faria Ferreira - MASP 1020837-9.
Art. 3º - O Presidente da Comissão de credenciamento será representado, em sua ausência e/ou impedimento, por qualquer um dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.
Art. 4º - Os membros da Comissão de credenciamento responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.
Art. 5º - A investidura dos membros da Comissão de Credenciamento não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.
Art. 6º - Ficam convalidados todos os Atos editados pela Portaria IEF nº 74, de 10 de outubro de 2022, até a publicação do presente ato normativo.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de2023.
Breno Esteves Lasmar - Diretor Geral do IEF

07 1880283 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320231208020341011 6.